



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 2450/2013 de 21 de fevereiro de 2013

“Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”

Ricardo Favaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquirai, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquirai MS, a ser realizada no dia 23 de maio de 2013.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquirai desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já” e terá como lema: “Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional”.

Art. 3º A 5ª Conferência será presidida pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Sr.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Anderson Francisco da Silva e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá, mediante portaria o regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquirai - MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquirai será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Itaquirai.

Art. 6º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquirai correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 21 de fevereiro de 2013.

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal